

faltandolhes os meios p.<sup>a</sup> a sua conclusão, se propunhão a cabala com dinheiros emprestados por essa Camara, e pelos particulares dessa Villa: com tanto, q' se impozesse aos q' pela m.<sup>ma</sup> Ponte paçassem aquillo q' se costuma pagar na paçagem de canoa té completar a despeza.

Attendendonos a sua justa representação authorizamos a vm.<sup>cos</sup> para q' possão concluir a referida Ponte pela manr.<sup>a</sup> acima apontada, tendo porem vm.<sup>cos</sup> todo o cuidado q' senão fação abuzos, e q' a cobrança da passagem não exceda a sua despeza hum so real, de q' tudo darão depois húa circumstanciada conta a este Gov.<sup>o</sup> Deos g.<sup>o</sup> a vm.<sup>cos</sup> S. Paulo 14 de Janeiro de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**P.<sup>a</sup> os Coroneis Manoel Roiz' Jordão, Manoel Jozé Ribeiro, e Sarg.<sup>mur</sup> João Per.<sup>a</sup> Simoens.**

Tendo-nos remettido o Brigadeiro Inspector geral das Milicias os Mappas dos Corpos Milicianos, q' se apresentarão pelos Dias Santos do Natal para os exercicios do costume, observamos faltar o Mappa do Regimento do seu commando cumpre pois, q' V. S. nos informe do motivo porq' não compareceo o seu Regimento naquelles dias, conforme as Ordens já estabelecidas, e da falta da entrega dos referidos Mappas. Deos g.<sup>o</sup> a V. S. São Paulo 14 de Janeiro de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé d'Oliveira Pinto.

**Circular a todos os Coroneis de Milicias.**

Participando-nos o Brigadeiro Inspector geral de Milicias por Officio, q' nos dirigio em data de 2 do corr.<sup>o</sup>, q' alguns Coroneis dos Regimentos Milicianos, tem abuzado com excesso nas graduações de Off.<sup>es</sup> Inferiores, q' conferem á individuos dos seus Regimentos, e conhecendo nós q' de semelhantes abuzos hade necessariamente rezultar prejuizo, e não utilidade ao Real Serviço. Ordenamos a V. S., q' daqui em diante não promova a Posto de graduação a individuo algum do seu Regimento, porq' os Postos de graduação são premetivos a S. Mag.<sup>e</sup>, deve portanto V. S. limitar-se nas Promoções, q' pelas Ordens Regias lhe são premittidas fazer. Deos g.<sup>o</sup> a V. S. São Paulo 14 de Janeiro de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**P.<sup>a</sup> o Ouvidor de Itú.**

Remettemos a V. M. o requerim.<sup>to</sup> incluzo do Indio Bernardino Joze Dias; em q' pede dispensa de trabalhar na Real



Fabrica pelas razeons, q' allega no m.<sup>mo</sup> requerimento, para q' V. M. nos informe com o seo parecer sobre esta pertençaõ. Deos g.<sup>o</sup> a V. M. São Paulo 16 de Janeiro de 1818. D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.<sup>a</sup> o Insp.<sup>or</sup> G.<sup>al</sup> de Melicias.

Accuzamos a recepção do Officio de V. S. de 7 deste mez, em q' nos pede varias declarações a respeito dos Milicianos dezertores. Para podermos pois responder ao dito seu Officio cumpre, q' V. S. nos invie, com a brevidade possivel, duas circumstanciadas das relações, a saber húa dos Milicianos, q' dezertarão dos Corpos de Voluntarios de Milicias a Cavallo, depois de organizados, e que se achão com a notta de dezertores nos Livros Mestres daquelles Corpos; e outra dos Milicianos, q' estando ja aquartelados, e nas Listas de V. S., dezertarão para não entrarem na organização dos referidos Corpos; o que tudo hade ser presente a V. S. por ter sido encarregado da sua organização. Deos g.<sup>o</sup> a V. S. S.<sup>m</sup> Paulo 17 de Janr.<sup>o</sup> de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel de Oliveira Pinto.

P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>mor</sup> de Mogi das Cruzes.

Tendo chegado á nossa prezença repetidas queixas contra o Cap.<sup>mor</sup> dessa Villa João Mariano Franco, e conhecendo nós q' elle de facto abuza com excesso da sua jurisdicção, o q' devemos acautellar: Ordenamos a V. M. prenda ao d.<sup>o</sup> Cap.<sup>mor</sup> a nossa Ordem, fazendo partir logo para esta Cidade, acompanhado por hum Off.<sup>al</sup> de Ordenanças; e cazo por molestias verdadeiras não passa vir, V. M. lhe intimará, q' fica prezo em sua caza té q' esteja em estado de appresentar-se na Salla d'este Governo; ou nós rezolvemos o q' convier: encarregamos portanto á V. M. o Commando das Ordenanças dessa Villa, o qual exercitará té segd.<sup>a</sup> Ordem nossa. Deos g.<sup>o</sup> a V. M. S. Paulo 19 de Janr.<sup>o</sup> de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>mor</sup> de S. Sebastião.

Recebemos o Officio de V. M. de 3 do corr.<sup>o</sup> q' acompanhou o prezo Manoel Lour.<sup>o</sup> da Costa Cabo d'Esquadra do 1.<sup>o</sup> Regimento de Artelharia Meliciana, q' en consequencia do nosso Despacho de 16 de Dezembro ultimo, a requerimento de Joaq.<sup>m</sup> Alz' de Andrade vm.<sup>ee</sup> mandou prender.

Não obstante determinar-mos naquelle Desp.<sup>o</sup>, q' V. M. procedesse com imparcialidade, e rectidão neste negocio, obrou

